



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 102/2014-GAPR

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes de Lagoa Santa, e dá outras providências.

1. Sabendo que toda Política Pública deve apoiar-se nos direitos fundamentais do ser humano, visando possibilitar as pessoas desenvolver e proteger, livremente, suas aptidões físicas, intelectuais e morais, como tal, o acesso à prática desportiva e ao lazer deve ser assegurado e garantido a todos.
2. Para que tal objetivo seja alcançado a criação de mecanismos que estimulem uma maior participação popular no sistema desportivo Municipal e também de mecanismos que aumentem os incentivos a prática desportiva e de lazer são fundamentais.
3. Buscando ampliar os horizontes desportivos no Município, e ampliar a participação dos cidadãos nas Políticas Públicas, a Prefeitura Municipal por meio da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, vem através deste, propor a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
4. O Fundo Municipal de Esportes será responsável por gerir os recursos captados através da Lei Federal e Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, além dos demais convênios realizados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer. Também será o responsável por gerir os recursos destinados para a Lei de Incentivo ao Esporte Municipal. Permitindo uma transparência maior tanto nos recursos recebidos por entidades externas, como também no repasse dos recursos públicos a clubes e associações do Município
5. Dessa forma, o presente projeto apresentado visa assegurar que a prática desportiva e de lazer no Município, ganhe cada vez mais espaço dentro das Políticas Públicas.
6. Mais importante que isso, é o estímulo a uma maior participação da comunidade no processo decisório do Município, criando mecanismos efetivos para a participação dos cidadãos na construção de uma cidade melhor.
7. Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Fundo Municipal de Esportes de Lagoa Santa (FME), de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, será vinculado e gerido pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, e se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pela mesma.

Parágrafo único. O Fundo de que trata este artigo tem como objetivo o financiamento das ações no âmbito do Esporte e Lazer.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo:

I – Recursos ordinários do Município de Lagoa Santa;

II - as subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas por qualquer órgão público;

III - as rendas decorrentes da exploração de bens ou prestação de serviços da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

IV - as contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

V - os produtos de operações de créditos;

VI - as ajudas financeiras de qualquer natureza;

VII - o produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza, que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;

IX - as doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições;

X - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

XI - o saldo do exercício financeiro encerrado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XII - o produto da venda de cadeiras cativas nos estádios de sua propriedade, e o produto da renda das competições e certames que promover.

XIII- recursos oriundos da verba excedente da Câmara de Vereadores de Lagoa Santa.

Art 3º O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade própria, vinculada à Diretoria Municipal de Esportes que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 4º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes caberá à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Paragrafo Único. Compete ao gestor do fundo, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte técnico e administrativo da referida pasta:

I - Promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) a ordenação de despesas do Fundo;
- b) os atos de controle e liquidação de recursos;
- c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo.

II - Prestar contas sobre a movimentação dos recursos do Fundo ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas e de lazer no município de Lagoa Santa.

§ 1º O Fundo Municipal de Esportes destinará parte dos seus recursos anualmente para as Leis de Incentivo ao Esporte, Bolsa Atleta e Bolsa Técnico do município de Lagoa Santa.

Art. 6º Referente aos recursos disponibilizados para Lei de Incentivo ao Esporte, os gestores do Fundo Municipal de Esportes determinarão através edital:

I – O valor do recurso a ser destinado para a Lei de Incentivo ao Esporte.

II – A Divisão do recurso disponível para cada uma das manifestações desportivas proposta na Lei de Incentivo ao Esporte.

III - Delimitar o número máximo de projetos a serem aprovados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Determinar o valor máximo de incentivo financeiro disponível para cada projeto.

Art. 7º O controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados será efetuado pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º A Diretoria Municipal de Esporte e Lazer deverá emitir, até o último dia do mês de março, um relatório para o Conselho Municipal de Esporte, contendo toda a movimentação financeira do fundo e o detalhamento dos projetos e benefícios concedidos no ano-calendário anterior.

Art. 9º Compete à Prefeitura Municipal e ao Conselho Municipal de Esportes, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização do Fundo Municipal de Esportes e dos projetos e incentivos financiados pelo mesmo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em, ____ de ____ de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 102/2014 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei, uma lauda, fl. 01;
- Projeto de Lei, uma lauda, fl. 02;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2014.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**